DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Educação - CME 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 126, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Remanejamento de créditos entre dotações do Orçamento Municipal, autorizado pela Lei nº 2.852, de 01 de fevereiro de 2022, para o atendimento de despesas que especifica".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 2.852, de 01 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício de 2022, um remanejamento de créditos entre dotações no valor de R$ 190.720,00 (cento e noventa mil, setecentos e vinte reais), obedecendo a seguinte programação e classificação orçamentária:

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 03 01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
Ficha:62	04.122.0004.2008.0000	COORD. E SUP. ADMINISTRATIVA	8.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:64	04.122.0004.2008.0000	COORD. E SUP. ADMINISTRATIVA	8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTR.SERV.TERC.PESSOA FÍSICA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 03 02	DIRETORIA DE FINANÇAS		
Ficha:93	04.123.0005.2013.0000	COORD.MANUT.DIVISÃO DE FINANÇAS	60.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIG.TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha:95	28.843.0011.0002.0000	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS	60.600,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
Ficha:100	28.846.0011.0004.0000	AMORT.FINANC.DESENVOLVE SÃO PAULO	20,00
	4.6.90.71.00	PRINC.DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 05 02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:182	12.361.0006.2015.0000	MANUT.DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL	4.600,00
	3.3.90.40.00	SERV.TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUN.	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:359	10.301.0012.2044.0000	MANUT.ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SUS	8.000,00
	3.3.90.48.00	OUTR.AUX. FINANC.A PESSOA FÍSICA	
Ficha:378	10.303.0015.2048.0000	ASSIST.FARMAC.BÁSICA E ESPECIALIZADA	26.000,00
	3.3.90.32.00	MAT., BEM OU SERV. P/DISTR.GRATUÍTA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	DIVISÃO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL PROM SOCIAL		
Ficha:405	08.244.0016.2050.0000	COORD.ADM.ASSIST. SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 07 02	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:434	08.244.0016.2051.0000	MANUT.PROGR. PROT.SOCIAL BÁSICA	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:435	08.244.0016.2051.0000	MANUT.PROGR. PROT.SOCIAL BÁSICA	12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			190.720,00

Art. 2º - O total do crédito será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no valor de R$ 190.720,00 (cento e noventa mil e setecentos e vinte reais), obedecendo a seguinte programação e classificação orçamentária:

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	01 01	CHEFIA DO EXECUTIVO		
Ficha: 18	04.122.0002.2004.0000	COORD.GERAL DO PODER EXECUTIVO		-8.000,00
	3.1.90.11.00	VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	03 01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
Ficha: 84	26.125.0031.2075.0000	MAN.ATIV.TRÂNSITO URBANO E RURAL		-4.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	03 03	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha: 108	15.452.0020.1008.0000	OBRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL		-7.700,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 117	15.452.0020.2060.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		-42.000,00
	3.3.90.39.00	OUTR.SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 138	26.782.0022.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		-15.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	05 02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 204	12.365.0007.2018.0000	MANUT. ATENDIMENTO EM CRECHE		-7.260,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	05 04	DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		
Ficha: 287	12.364.0009.2034.0000	MANUT.TRANSP.ESCOLAR ENS.SUPERIOR		-4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 288	12.364.0009.2034.0000	MANUT.TRANSP.ESCOLAR ENS.SUPERIOR		-2.000,00
	3.1.90.16.00	OUTR. DESP.VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
Ficha: 294	12.364.0009.2034.0000	MANUT.TRANSP.ESCOLAR ENS.SUPERIOR		-3.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	05 05	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		
Ficha: 309	12.306.0010.2036.0000	MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL		-2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 310	12.306.0010.2036.0000	MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL		-3.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 379	10.303.0015.2048.0000		ASSIST.FARMAC.BÁSICA E ESPECIALIZADA	-26.000,00
	3.3.90.32.00		MAT., BEM OU SERV. P/DISTR.GRATUÍTA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07	02	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 421	08.243.0017.2056.0000		MANUT.INST.ACOL.P/CRIANÇAS E ADOL.	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 426	08.244.0016.2051.0000		MANUT.PROGR. PROT.SOCIAL BÁSICA	-5.440,00
	3.1.90.11.00		VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
Ficha: 447	08.244.0017.2054.0000		MANUT.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-20.500,00
	3.1.90.11.00		VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
Ficha: 448	08.244.0017.2054.0000		MANUT.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-6.400,00
	3.1.90.11.00		VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07	03	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 470	08.243.0018.2059.0000		MANUT.ATIV.DO CONSELHO TUTELAR	-11.000,00
	3.1.90.11.00		VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	10	02	DIVISÃO DE SANEAMENTO	
Ficha: 530	17.512.0028.2073.0000		OPERAÇÃO SERV.ABASTEC.DE ÁGUA	-8.020,00
	3.1.90.11.00		VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
Ficha: 543	17.512.0028.2074.0000		OP.SERV.COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	-8.000,00
	3.1.90.11.00		VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-190.720,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

DECRETO Nº 127, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 2.783, de 10 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento do exercício de 2022, um remanejamento de créditos entre dotações no valor de R$ 1.374.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil reais), obedecendo a seguinte programação e classificação orçamentária:

Local: 020901 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Ficha: 586 – 27.812.0023.1012.0000 OBRAS, ESPORT. DE RECREAÇÃO E LAZER 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
800 000 TRANSFERÊNCIA UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL. IND.
Local: 020303 – DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Ficha: 587 – 15.452.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
100 000 GERAL – Convênios/entidades/fundos
Ficha: 588 – 15.452.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS 24.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
Ficha: 590 – 15.451.0019.1006.0000 OBRAS. PRELIM, PAVIMENTAÇÃO E RECAP. 600.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAL VINCULADOS
100 000 GERAL – Convênios/entidades/fundos
Local: 020801 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ficha: 589 – 13.392.0024.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.CULTURAIS 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

110 000 GERAL
Ficha: 590 – 15.451.0019.1006.0000 OBRAS. PRELIM, PAVIMENTAÇÃO E RECAP. 600.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAL VINCULADOS
100 000 GERAL – Convênios/entidades/fundos

Art. 2º - Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo valor de R$ 1.374.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil reais, conforme abaixo:

Excesso:		R$ 1.374.000,00
Fontes de Recurso		
01	00	24.000,00
02	00	1.150.000,00
05	00	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

DECRETO Nº. 128, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Fixa o Valor da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2023".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme determina o artigo 190 da lei Complementar Municipal nº. 020 de 10 de dezembro de 2002, considerando que o custo do serviço de coleta de lixo importa em R$ 901.159,11 (novecentos e um mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos), e considerando que a área construída dos imóveis situados em locais atingidos pelo fato gerador do tributo é de 629.248,13 m²;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de cálculo, lançamento e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2023, fica fixado o valor de R$ 1,43 (Um Real e Quarenta e Três Centavos), como sendo valor unitário da área construída por metro quadrado.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus legais e jurídicos efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº 129, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - No período de 26 de Dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, não haverá expediente ao público no Paço Municipal, terá apenas funcionamento interno.

Art. 2º - Nos dias 26 de Dezembro de 2022 e 02 de Janeiro de 2023, o expediente em todas as repartições públicas municipais terá início a partir das 13:00 horas.

Art. 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desde Decreto, não se aplica aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento.

Art. 4º - No período de 23 de Dezembro de 2022 à 01 de Janeiro de 2023, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Portarias

EMENTA
PORTARIA Nº 419, DE 14 DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Fica**,** concedido *Férias em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Maria Luiza Euzébio	Executor de Serviços Gerais	04/02/2020-03/02/2021	13/12/2022-01/01/2023	20
Fabiano Sanches	Agente Administrativo	03/07/2021-02/07/2022	13/12/2022-27/01/2023	15

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

DELIBERAÇÃO CME N. º 04, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui o Regime de Tempo Integral na Escola da Rede Pública Municipal Prof. João Baptista Spínola de Mello e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Tabapuã, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 e arts. 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e incisos II, III e IX do art. 2º da Lei Municipal nº 2.601, de 06 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal de Educação de Tabapuã, criado pela Lei Municipal 1.503, de 06 de novembro de 1996 e dá outras providências".

DELIBERA:

Art. 1º – Fica instituído na Escola Municipal "Prof. João

Baptista Spínola de Mello", pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã, a partir do ano letivo de 2023, o ensino fundamental em regime de tempo integral.

Parágrafo único – O regime de tempo integral no estabelecimento de ensino a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar com base nesta Deliberação.

Art. 2º – O regime de atendimento em tempo integral tem como objetivos:

I – promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

II – intensificar as oportunidades de socialização na escola;

III – proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

IV – incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional, implementando a construção da cidadania.

Art. 3º – A organização do regime de tempo integral observará a carga horária mínima de 07 (sete) horas diárias de permanência do aluno na escola ou em atividades escolares.

§ 1º – O atendimento em tempo integral ocorrerá obrigatoriamente nos turnos da manhã e da tarde.

§ 2º – O aluno matriculado em regime de tempo integral deverá cumprir toda a jornada diária, durante todo o período letivo.

Art. 4º – Respeitado o limite mínimo previsto no artigo anterior, compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias visando fixar as diretrizes gerais relativas à carga horária, à organização das turmas, bem como às matrículas, o currículo e as orientações metodológicas que deverão ser observadas no regime de tempo integral.

§ 1º – As atividades escolares poderão ser desenvolvidas no âmbito da própria escola ou em outros locais, desde que determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão desta.

§ 2º – Compete à Secretaria Municipal de Educação definir quais atividades serão desenvolvidas no regime de tempo integral na unidade escolar, de acordo com as condições materiais e técnicas do referido estabelecimento.

Art. 5º – Para fins desta Resolução o regime de tempo integral será constituído por anos, podendo, nas atividades culturais, artísticas e esportivas, serem formadas turmas de acordo com a faixa etária e aptidão dos alunos.

Art. 6º – A Matriz Curricular será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e deverá obedecer a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e outras normas legais aplicáveis ao caso.

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão no dia 13 de dezembro de 2022, aprova por unanimidade de votos a presente Deliberação.

Tabapuã, 13 de dezembro de 2022.
MONISE MATUCCI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....